



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
FAZENDA SANTA GERTRUDES**

[REDACTED]
CPF nº [REDACTED]
CEI nº 50.079.34445/87)

PERÍODO DA AÇÃO: 10/12/2011 a 15/12/2011

LOCAL: zona rural do município de Santa Luzia/Ma

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA ENTRADA DA FAZENDA:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Criação de bovinos para corte

CNAE PRINCIPAL: 0151-2/01

DENÚNCIA Nº: 1323

1 [REDACTED]

Op 354/2011



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
B)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
C)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
D)	DA ATIVIDADE ECONÔMICA	05
E)	DA AÇÃO FISCAL	06
F)	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	06
F.1)	EXAMES MÉDICO	06
F.2)	NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	07
F.3)	PAGAMENTO EM DOBRO DE FÉRIAS	07
F.4)	PAGAMENTO ATÉ 1º DIA ÚTIL	07
G)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PERANTE O GEFM e MPT	07
H)	CONCLUSÃO	08
I)	ANEXOS	09





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO

[REDACTED]

SUBCOORDENAÇÃO

[REDACTED]

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]

MOTORISTAS:

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

CEI nº 50.079.34445-87

CNAE principal: 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte

Endereço: Povoado Centro dos Brabos, Zona Rural, Santa Luzia MA

Localização do Local Objeto da Ação Fiscal: A fiscalização da Fazenda Santa Gertrudes foi apenas documental, uma vez que na notificação feita ao Sr. [REDACTED] foram solicitados os documentos das suas propriedades: Fazenda Palmeiras e Santa Gertrudes.

Coordenadas Geográficas da Entrada da Fazenda:

Endereço para Correspondência: Rua [REDACTED]

TELEFONES: Contadora: [REDACTED]

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

➤ **Empregados alcançados:**

- Homens maiores: 17 - Mulheres maiores: 00 - Menores: 00

➤ **Empregados registrados sob ação fiscal:** 00

- Homens maiores: 00 - Mulheres maiores: 00 - Menores: 00

➤ **Empregados resgatados:** 00

- Homens maiores: 00 - Mulheres maiores: 00 - Menores: 00

➤ **Número de Autos de Infração lavrados:** 04

➤ **Guias Seguro Desemprego emitidas:** 00

➤ **Número de CTPS emitidas:** 00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

- **Termos de apreensão e guarda:** 00
- **Termo de interdição:** 00
- **Termo de Afastamento do Trabalho de Menores:** 00
- **Número de CAT emitidas:** 00
- **Notificação para Apresentação de Documentos:** 01

➤ **Valor líquido das verbas quitadas s/ FGTS:** 0,00

C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	02421676-3 02421720-4	000101-5	Deixar de pagar em dobro a remuneração, quando as férias forem concedidas após o prazo de 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.	art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	02421677-1 02421721-2	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	02421725-5	000393-0	Deixar de efetuar o pagamento das parcelas devidas na rescisão do contrato de trabalho até o 1º (primeiro) dia útil imediato ao término do contrato.	art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
4	02421718-2 02421701-8	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

D) DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA SANTA GERTRUDES

O empregador [REDACTED] é o proprietário da Fazenda Santa Gertrudes, conforme escritura publica apresentada ao GEFM (cópia anexa).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

No momento da ação fiscal havia 17 empregados registrados. Nas proximidades da fazenda fiscalizada, o proprietário possui outra fazenda denominada Fazenda Palmeiras, localizada às margens da BR 222, em Santa Luiza - MA.

O empregador reside na [REDACTED]

E) DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal se desenvolveu a partir desdobramento da fiscalização da Fazenda Palmeiras constante do planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, inserida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, a qual designou Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM a fim de executar a operação pretendida.

A ação se iniciou em 10.12.2011, quando o GEFM se deslocou do município de Santa Inês - MA, por volta das 6:30h, até a fazenda Palmeiras nas proximidades da zona urbana do município de Santa Luzia-MA. Por volta das 7:30h, o grupo chegou a uma das entradas da Fazenda Palmeiras, localizada nas coordenadas S 03° 59'977" / W 04°37'491".

Durante a fiscalização na fazenda Palmeiras o GEFM ficou sabendo da existência da Fazenda Santa Gertrudes do mesmo proprietário e na impossibilidade de fiscalizá-la, devido à dificuldade de acesso aos locais de trabalho e escassez de tempo, como nela não havia indícios de trabalho análogo ao de escravo, o grupo decidiu focar todo o esforço de Fiscalização na Fazenda Palmeiras onde havia forte indícios de trabalhadores em condições degradantes o que efetivamente se comprovou, e resolveu, para não perder o foco da ação do GEFM que é o trabalho escravo, apenas notificar a Fazenda Gertrudes para apresentação de documentos.

F) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

As situações irregulares constatadas na análise da documentação durante a fiscalização motivaram a lavratura de 04 (quatro) autos de infração em desfavor do empregador.

F.1) Exame médicos admissional

Verificamos durante a análise da documentação e em entrevista com os trabalhadores que a empresa deixou de submeter os trabalhadores a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

exame médico admissional antes de iniciarem as suas atividades o que ensejou a lavratura do auto de infração 024217182

F.2) Não apresentação de documentos

O empregador deixou de apresentar documentos em hora e local previamente fixado em NAD o que prejudicou o desenvolvimento da ação fiscal, tais como folhas de pagamento de salários e férias o que ensejou a lavratura do auto 024216771.

F.3) Pagamento em dobro de férias

Ao verificarmos os recibos de férias apresentados pela empresa constatamos que o empregador deixou de pagar em dobro a remuneração das férias dos empregados que não gozaram as férias no período concessivo o que ensejou a lavratura do auto 024216763.

F.4) Deixar de efetuar pagamento até 1º dia útil

O empregador deixou de efetuar o pagamento das parcelas devidas na rescisão do contrato de trabalho até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato o que motivou a lavratura do auto de infração 024217255

G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM e MPT

Nesse contexto, foi dito ao preposto do empregador, A Sra. [REDACTED] (procuração em anexo) que haviam sido encontradas as irregularidades e acima descritas e que autos de infração seriam lavrados em seu desfavor. Por parte do MPT foi sinalizada a possibilidade de assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, englobando as duas fazendas do Sr. [REDACTED] com acordo de valor a título de dano moral coletivo, a ser revertido em bens para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Santa Inês - MA .

Foram lavrados os Autos de infração e firmado TAC entre o MPT e o empregador (anexo), com o pagamento em bens a título de dano moral coletivo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

I) CONCLUSÃO

Na fazenda santa Gertrudes somente houve análise de documentos com a lavratura de 04 (quatro) autos.

Brasília, DF, 19 de dezembro de 2011.

[Redacted area]
Coordenador